



ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS
GERAIS

Divisão de Contratos e Convênios

Processo nº 3050.01.0001066/2021-66

0.1.

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, MATERIAL
E FINANCEIRA Nº 115.2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA
AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E O
MUNICÍPIO DE CARANDAÍ/MG PARA OS FINS QUE
MENCIONA**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG**, empresa pública estadual, criada pela Lei Estadual nº. 6.310/74, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto Estadual nº. 18.647, de 16/08/77, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.138.140/0001-23, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, nº. 1.647 - Bairro União, CEP 31170-495, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada, conforme Portaria 7591, pelo Diretor de Operações Técnicas, **TRAZILBO JOSÉ DE PAULA JÚNIOR** inscrito no CPF sob o nº 862.417.537-20, doravante denominada **EPAMIG**, e o **MUNICÍPIO DE CARANDAÍ**, com sede na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, CEP 36.280-000 - CARANDAÍ/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.094.797/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, **WASHINGTON LUIS GRAVINA TEIXEIRA** inscrito no CPF sob o nº 838.375.076-53, doravante designado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, Material e Financeira.

CONSIDERANDO que a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG) foi constituída como Empresa Pública, pela Lei nº 6.310, de 8 de maio de 1974, com a finalidade de desenvolver pesquisas e experimentações relacionadas direta e indiretamente com a agropecuária;

CONSIDERANDO que a missão da EPAMIG é pesquisar, capacitar e apresentar soluções e inovações tecnológicas para o desenvolvimento sustentável da agropecuária e da agroindústria, em benefício da sociedade;

RESOLVEM celebrar o presente Convênio, com observância do constante no processo SEI nº 3050.01.0000425/2021-10 que reger-se-á, no que couber, pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC), Lei nº 10.973, a Lei Estadual nº 17.348/08, o Decreto Estadual nº 47.442/18, pela Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria, pelas seguintes cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio tem por objetivo estabelecer as condições básicas e indispensáveis à viabilização de uma cooperação técnica, material e financeira entre as Convenientes, visando à implementação e desenvolvimento da pesquisa agropecuária no **MUNICÍPIO**, dentro dos Programas Estaduais de Pesquisa da EPAMIG e outras demandas da região, especialmente Floricultura, Bovinocultura, Fruticultura, Hortaliças não convencionais e Laticínios, para um melhor aproveitamento das propriedades rurais, das características do solo, do clima, dos recursos hídricos e da localização geográfica, buscando novas alternativas para a geração de emprego e melhoria da renda familiar com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, conforme detalhado no Plano de Trabalho (SEI nº 45426650).

1.1. Os trabalhos, objeto deste Convênio, serão executados em conformidade com as descrições constantes do documento denominado “Plano de Trabalho” conforme documento SEI nº 45426650, o qual passará a integrar o presente Instrumento independentemente de transcrição e valerá para todos os efeitos legais.

1.2. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

As ações objeto deste Termo serão realizadas na Unidade de Pesquisa da **EPAMIG** localizada em São João Del Rei, Minas Gerais, denominado Campo Experimental Risoleta Neves - CERN.

Subcláusula Única: As atividades a serem executadas no CERN, objetivam também atingir todos os Municípios que compõem a região da influência deste Campo Experimental.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações de ambas as partes:

3.1.1 Empregar os melhores esforços e técnicas para consecução deste Convênio;

3.1.2 Elaborar e avaliar proposta de revisão ou aditamento do Convênio;

3.1.3 Realizar reuniões periódicas a fim de traçar ações estratégicas envolvendo ambas as Instituições;

3.1.4 Executar as ações objeto deste Convênio, assim como monitorar os resultados;

3.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução deste Acordo;

3.1.6 Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;

3.1.7 Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;

3.1.8 Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao presente Convênio, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.9 Fornecer as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

3.1.10 Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011-Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do presente Convênio, somente divulgando-as se houver expressa autorização da outra parte;

3.1.11 Não subcontratar ou ceder o presente Convênio, a quem quer que seja, a qualquer título, sem a expressa anuência da outra parte;

3.2. São obrigações da EPAMIG:

3.2.1 Executar as atividades inerentes à implantação do objeto deste Convênio com obediência ao Plano de Trabalho, bem como fiscalizar a prestação de serviços eventualmente contratados, observando sempre a qualidade, quantidades, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

3.2.2 Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

3.2.3 Submeter previamente ao MUNICÍPIO qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento;

3.2.4 Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades relacionadas ao objeto;

3.2.5 Manter o MUNICÍPIO informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;

3.2.6 Manter os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas, registros, arquivos e controles contábeis referentes a esse convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

3.2.7 Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

3.2.8 Prestar contas do recurso empregado no prazo de 60 (sessenta) dias após o final da vigência do presente Convênio;

3.2.9 Facilitar o monitoramento e o acompanhamento do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

3.2.10 Permitir ao MUNICÍPIO, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;

3.2.11 Realizar procedimento licitatório de acordo com o disposto na Lei nº 13.303/2016;

3.2.12 Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta bancária específica do CONVÊNIO, cuja abertura deve se dar em Banco Oficial;

3.2.13 Não realizar despesas anteriores ou posteriores ao prazo de vigência do presente CONVÊNIO;

3.2.14 Colocar à disposição do presente convênio a infra-estrutura necessária, existente em seu Campo Experimental Risoleta Neves e na Unidade Regional EPAMIG Sul de Minas, para realização de eventos de transferência e difusão de tecnologias (dia de campo, palestras e visitas técnicas, treinamentos, etc.);

3.2.15 Havendo necessidade, instalar no **MUNICÍPIO** parceiro Unidade Demonstrativas oriundas de pesquisas desenvolvidas pela **EPAMIG** no Campo Experimental Risoleta Neves, Unidade Regional **EPAMIG** Sul de Minas, cabendo os custos extras para a instalação destas Unidades Demonstrativas ao **MUNICÍPIO** e, à **EPAMIG** apoio na área técnica;

3.2.16 Disponibilizar equipe técnica lotada no Campo Experimental Risoleta Neves e na Unidade Regional EPAMIG Sul de Minas, para a execução do convênio. Caso haja necessidade e disponibilidade a equipe técnica de outra Unidade Regional poderá ser deslocada para atendimento a demandas específicas;

3.2.17 Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas do pessoal de seu quadro de empregados disponibilizados para a execução deste convênio;

3.2.18 Desenvolver na área física do Campo Experimental Risoleta Neves, conforme a necessidade e observada a disponibilidade de equipamentos, infra-estrutura e mão-de-obra necessários, atividades pertinentes ao plano de trabalho - PAT;

3.2.19 Fornecer apoio técnico nas diferentes ações de treinamentos, cursos e eventos de difusão de tecnologias pertinentes ao Plano de Trabalho específico;

3.2.20 Elaborar e apresentar aos órgãos financiadores, para análise, projetos de pesquisa e transferência e difusão de tecnologias contendo ações para serem desenvolvidas em atendimento específico às demandas da microrregião;

3.2.21 Apresentar ao **MUNICÍPIO**, para análise, o Plano de Trabalho, contendo ações necessárias para a implantação de ações voltadas à transferência e difusão de tecnologia e negócio tecnológico;

3.2.22 Coordenar a implantação do Plano de Trabalho, tendo a participação das equipes envolvidas;

3.2.23 Participar de eventos programados na microrregião que contribuam para o desenvolvimento agropecuário

3.2.24 Apresentar, anualmente, ao **MUNICÍPIO**, relatório e resultados do Plano de Trabalho desenvolvido no ano anterior;

3.2.25 Prestar contas anualmente dos recursos recebidos.

3.3 - São obrigações do MUNICÍPIO

3.3.1 Transferir à EPAMIG os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o estabelecido no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

3.3.2 Fornecer o apoio logístico e de transporte necessários para a realização das atividades quando envolver o desenvolvimento destas fora da área do município;

3.3.3 Acompanhar, avaliar, fiscalizar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, além de avaliar os resultados alcançados;

- 3.3.4 Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de reformulações do Convênio e do seu Plano de Trabalho, fundamentadas em parâmetros técnicos e que não impliquem mudança do objeto;
- 3.3.5 Dispor de estrutura física e de pessoal adequada para a realização da conformidade financeira e da análise das prestações de contas final no prazo estabelecido neste instrumento;
- 3.3.6 Divulgar atos normativos e orientar a EPAMIG quanto à correta execução dos projetos e atividades;
- 3.3.7 Comprometer-se a prorrogar a vigência do CONVÊNIO no caso de atraso na liberação dos recursos;
- 3.3.8 Receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pela EPAMIG;
- 3.3.9 Incluir nos seus orçamentos anuais a importância destinada à execução deste convênio;
- 3.3.10 Repasse semestral de R\$10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais) à EPAMIG destinado a cobrir parte das despesas do **CAMPO EXPERIMENTAL RISOLETA NEVES - CERN**, em suas atividades regulares, contribuir no pagamento das despesas oriundas do deslocamento de empregados da **EPAMIG** ao **MUNICÍPIO** parceiro para atendimento a este convênio;
- 3.3.11 Apoiar, caso necessário, a **EPAMIG** na elaboração de projetos de pesquisa, transferência e difusão de tecnologias, contendo ações para serem desenvolvidas em atendimento às demandas da microrregião a serem apresentados aos órgãos financiadores;
- 3.3.12 Analisar e aprovar o Plano de Trabalho, contendo ações necessárias para a implantação de ações voltadas para transferência e difusão de tecnologia e negócios tecnológicos;
- 3.3.13 Colaborar com a implantação do Plano de Trabalho, com a participação das equipes envolvidas;
- 3.3.14 Selecionar e cadastrar, no âmbito municipal, na forma de núcleos associativos e mediante critérios objetivos, os produtores rurais que receberão informações técnicas da **EPAMIG**;
- 3.3.15 Selecionar os produtores rurais que desejam e que poderão receber a instalação das Unidades Demonstrativas, considerando a capacidade organizacional, o desembaraço social na comunidade, o comprometimento com a agropecuária e a posição estratégica da propriedade. Responsabilizar-se pelo acompanhamento das mesmas juntamente com a EPAMIG;
- 3.3.16 Ceder à **EPAMIG**, dentro de suas possibilidades e caso haja necessidade, área específica para a implantação e desenvolvimento de projetos de pesquisa, experimentos, viveiros, campos de validação e Unidades Demonstrativas;
- 3.3.17 Fornecer, havendo necessidade e observada sua disponibilidade, equipamentos, máquinas e mão-de-obra necessárias ao desenvolvimento das atividades pertinentes ao Plano de Trabalho;
- 3.3.18 Responsabilizar-se pelo apoio logístico necessário para produtores (as) na realização de Eventos de Transferência Tecnológica (palestras, reuniões e visitas técnicas, dias de campo) etc.
- 3.3.19 Prorrogar de ofício a vigência do CONVÊNIO no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pelo CONCEDENTE;

3.3.20 Receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pela EPAMIG;

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT

4.1 As demandas levantadas serão analisadas e transformadas em Planos Anuais de Trabalho, conforme o art. 116 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993. A **EPAMIG** juntamente com o **MUNICÍPIO**, comprometem-se a criar o Plano Anual de Trabalho - PAT , que regulará todas as ações previstas no Convênio e seus respectivos Termos Aditivos. Nestes Planos Anuais de Trabalho, estarão contidas as ações necessárias para a implantação de Programas e Projetos de Pesquisa, Negócios Tecnológicos e/ou Eventos de Transferência e Difusão de Tecnologia aos produtores rurais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 O presente Convênio terá sua vigência iniciada no ato de sua assinatura, com término previsto para o dia 31/12/2024, podendo este prazo ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, se do interesse das partes, e desde que haja previsão orçamentária para tal.

5.2. O interesse em prorrogar seja manifestado e justificado, previamente, por escrito, no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. O valor do presente instrumento jurídico é de **R\$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, referente aos recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE.

6.2. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

6.3. Os recursos serão transferidos à EPAMIG em parcelas semestrais no valor de **R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** para a parcela do primeiro semestre de 2022 e **R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)** para as demais parcelas semestrais.

6.4. Na hipótese de o valor do recurso financeiro repassado ser insuficiente para a execução do objeto pactuado, poderão ser utilizados recursos oriundos de rendimentos das aplicações financeiras, desde que haja autorização prévia do CONCEDENTE.

6.5. Bem da EPAMIG só poderá estar à disposição do projeto e fora das dependências da EPAMIG, após autorização específica a ser dada por meio de termo de cessão de uso de bens.

6.6. Da mesma forma, os bens de terceiros que estiverem em dependências da EPAMIG deverão contar com autorização específica a ser dada por meio de termo de cessão de uso de bens.

6.7. Os recursos financeiros a serem repassados pelo(a) CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária nº **02.08.03.20.606.2001.2602 Manutenção de Convênio - EPAMIG 3.3.90.41.00 - Contribuições** , aprovada pela Lei

2391/2020 e suas correspondentes para os exercícios seguintes.

6.8. Em se tratando de contrapartida não financeira, essa deverá ser comprovada no ato da prestação de contas final do CONVÊNIO, devendo ainda ser observada a memória de cálculo apresentada juntamente com a Proposta de Plano de Trabalho, quanto à especificação, quantificação e o custo unitário dos bens ou serviços que venham a ser utilizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

7.1 A divulgação de qualquer resultado oriundo deste Convênio poderá ser feita depois de analisada e autorizada formalmente pelas Convenientes, obrigando-se, a Conveniente que a fizer, a indicar destacadamente a presente cooperação e a enviar para a outra, num prazo de até 30 (trinta) dias, 02 (duas) cópias das divulgações que venha a efetuar em qualquer veículo de comunicação.

7.2. A publicidade dos atos praticados em função deste Convênio deverá restringir-se ao caráter científico, tecnológico, educativo e informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, CF.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1 Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação, obtenção de processo ou produto, privilegiável ou não, oriundo da execução deste Convênio, bem como direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias, pertencerão às partes envolvidas. A parcela de titularidade será definida em instrumento jurídico próprio.

8.2. As partes obrigam-se, por si e por seus sucessores, a qualquer título, para todos os fins de direito, a observar o disposto nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Convênio, sendo a EPAMIG representada pelo gestor do Convênio, Sr. Paulo Márcio Norberto e pelo fiscal do Convênio, Sr. Antônio Fernando Bastos Nunes e o MUNICÍPIO representado por Célio Aguinaldo Manulli .

9.2 Toda a comunicação relacionada à execução do presente Convênio, para que vincule cada um dos partícipes, deverá ser efetuada por escrito e endereçada aos prepostos, identificados nesta Cláusula, nos endereços discriminados neste Instrumento ou por correspondência eletrônica, sendo destituída de tal efeito qualquer comunicação implementada em desacordo com esta exigência.

9.3 A mudança de endereço de qualquer das partes e a substituição de seus prepostos identificados nesta Cláusula deverão ser objeto de comunicação formal à outra parte, na forma prevista neste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1. O presente Convênio será extinto:

10.1.1. por advento do termo final, sem que as partes tenham até então firmado

aditivo para renová-lo;

10.1.2. por manifestação de qualquer das partes, se não tiver mais interesse na manutenção do Convênio, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

10.1.3. por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

10.1.4. por rescisão, no caso de descumprimento de cláusula por qualquer das partes.

10.2. No caso de descumprimento de obrigação, a parte afetada deverá notificar o outro partícipe para corrigir a infração no prazo de 30 (trinta) dias, findo os quais este Convênio considerar-se-á resolvido, caso a infração não tenha sido corrigida dentro daquele período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da obrigação de indenizar as perdas e danos incidentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas

10.3. Nos casos de extinção deste Convênio, cada uma das partes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento e as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de um "Termo de Encerramento de Convênio", que defina e atribua as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e das pendências, inclusive no que se refere ao destino de bens eventualmente colocados à disposição das partes, assim como os direitos correspondentes.

10.4. A extinção deste Convênio não desonera as partes, por si e por seus sucessores, quanto às obrigações de propriedade intelectual, divulgação científica e confidencialidade dispostas no presente Instrumento, obrigando-se os partícipes, a qualquer título, a observarem o disposto nessas Cláusulas, mesmo após a extinção deste Convênio.

10.5. Nos casos de extinção deste Convênio, as partes devem devolver todos os documentos e registros, bem como cópias que contenham informação e/ou dados a que tenha do acesso por conta deste Convênio.

10.6. Quando da extinção deste Convênio, a EPAMIG, no prazo de 30 (trinta) dias, obriga-se a devolver:

10.6.1. Eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

10.6.2. O valor total transferido pelo MUNICÍPIO, quando não houver execução física do Convênio, sem culpa da EPAMIG ou por concordância das partes;

10.6.3. O valor total transferido pelo MUNICÍPIO, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, quando culposamente não for executado o objeto do Convênio; ou quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante proposta das PARTES devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

11.2 A alteração não poderá ser referente ao objeto e demais condições a ele relacionadas direta ou intrinsecamente.

11.3 O Termo Aditivo deverá ser acompanhado de nova versão do Plano de Trabalho, que abarque as mudanças veiculadas no Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS REMANESCENTES

12.1 Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade da EPAMIG.

12.2 Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO SIGILO

13.1 As partícipes declaram estar ciente que, para execução deste Acordo, poderão ter acesso a dados e informações, motivo pelo qual obrigam-se a:

13.1.1. Não divulgar ou explorar, em espécie alguma qualquer informação de que venham a ter conhecimento em razão do objeto deste Convênio, ainda que após a extinção, por qualquer meio, do presente instrumento;

13.1.2. Caso haja necessidade de que dados e informações sejam retirados do ambiente de qualquer das partes, por qualquer meio, a outra parte deverá solicitar autorização prévia e formal (por escrito) da parte detentora da propriedade dos dados/informações, ressalvada previsão de tratamento de dados e informações de forma diversa prevista neste instrumento;

13.1.3. Utilizar os dados que lhe forem fornecidos para a execução do objeto deste Convênio única e exclusivamente para as finalidades a que se destinam sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

13.1.4. Guardar sigilo relativamente a toda informação e/ou dados a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais oriundas deste Convênio, devendo assegurar-se que os empregados, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços de qualquer dos partícipes que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados a guardar sigilo profissional;

13.1.5. Não utilizar informações e/ou os dados a que tenha acesso, para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a qualquer dos partícipes, não podendo transmiti-los a terceiros.

13.1.6. Não utilizar o nome ou a marca de qualquer das partes, sem o consentimento prévio e expresso destes (por escrito);

13.1.7. Não revelar a existência ou conteúdo deste Convênio a terceiros estranhos à relação de parceria;

13.1.8. Havendo extinção deste instrumento, devolver todos os documentos e registros, bem como cópias que contenham informação e/ou dados a que tenha do acesso por conta deste Convênio;

13.1.9. Adotar medidas de segurança para o tratamento de dados, considerando assim toda operação realizada com dados pessoais ou não, como as que se

referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

13.1.10. Manter os dados e os controles de acesso segregados, visando proteger as informações;

13.1.11. Manterem-se mútua e permanentemente informados sobre eventuais limitações que possam afetar a prestação dos serviços ou o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor.

13.2. As obrigações relativas à confidencialidade de informações e dados previstos na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o termo das relações profissionais entre as partes, inclusive em relação aos empregados, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços desta.

13.3. A parte que der causa deverá comunicar à outra, por escrito, a perda ou vazamento de informação e/ou dados ou parte deles, bem como se sofrer ataques de hackers ou qualquer outro incidente de segurança similar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 As partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

14.1.1 As partes, ao efetuarem a assinatura no presente Acordo, reconhecem e consentem que toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, se vinculam especificamente à execução das atividades deste instrumento.

14.1.2. As partes garantem a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

14.1.3. As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da parte receptora dos dados, ainda que este Acordo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

14.1.4. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de dados que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para protegê-los contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios

gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

14.1.5. As partes deverão notificar, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 72h (setenta e duas horas) da ciência, de qualquer descumprimento ou irregularidades quanto às disposições legais relacionadas à proteção de dados pessoais que afete a outra parte, qualquer violação de dados pessoais que teve acesso em função do presente instrumento, ou a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

14.1.6. As partes deverão por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos dados pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

15.1 As partes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre as partes, formalizados por meio de correspondência, observados os preceitos da Lei nº 13.303/2016, do RILCC, da Lei nº 10.973, a Lei Estadual nº 17.348/08, o Decreto Estadual nº 47.442/18, pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 A EPAMIG publicará o extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais e no site da EPAMIG.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As questões decorrentes da execução do presente Convênio e dos instrumentos específicos dele decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Belo Horizonte, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte/MG/ 2022.

Trazilbo José de Paula Júnior
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

Washington Luis Gravina Teixeira
MUNICÍPIO DE CARANDAÍ



Documento assinado eletronicamente por **Washington Luis Gravina Teixeira, Prefeito Municipal**, em 29/04/2022, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Trazilbo José de Paula Júnior, Diretor(a)**, em 29/04/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45420724** e o código CRC **9B21C3CC**.

Referência: Processo nº 3050.01.0001066/2021-66

SEI nº 45420724



I - PROPONENTE/EXECUTOR	
UNIDADE SOLICITANTE (EPAMIG): CERN - CAMPO EXPERIMENTAL RISOLETA NEVES	CNPJ: 17.138.140/0040-30
COORDENADOR: ANTONIO FERNANDO BASTOS NUNES	
CPF:07565826600	IDENTIDADE:MG 11863954
E-MAIL:antonionunes@epamig.br	TELEFONE: (32)3379-4893

II - PARCEIRO	
RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Carandaí	CNPJ: 18.094.797/0001-07
ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro CEP 36.280-000 Cidade: CARANDAÍ - MG Fone: (32) 3361-1177	REPRESENTANTE LEGAL: Whashington Luiz Gravina Teixeira DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL: CPF: 838.375.076-53 IDENTIDADE: M2182381 EMAIL: convenios@carandai.mg.gov.br

III - FUNDAÇÃO DE APOIO
UTILIZARÁ FUNDAÇÃO DE APOIO? () SIM (x) NÃO
JUSTIFICATIVA: Os repasses de recursos do convênio serão direcionados diretamente para uma conta criada pela EPAMIG e gerida pela Sede da Empresa.
O projeto ressarcirá a EPAMIG pela utilização da infraestrutura? () SIM / Valor: R\$ (x) NÃO / Justificativa: Não se aplica

IV - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO
TÍTULO DO PROJETO: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, MATERIAL E FINANCEIRA COM O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ
CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO: () INOVAÇÃO (x) PESQUISA (x) EXTENSÃO () ENSINO (x) DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
PERÍODO DE EXECUÇÃO: maio de 2022 a dezembro de 2024
OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo estabelecer as condições básicas e indispensáveis à viabilização de uma cooperação técnica, material e financeira entre as Convenientes, visando à implementação e desenvolvimento da pesquisa agropecuária no MUNICÍPIO , dentro dos Programas Estaduais de Pesquisa da Epamig e outras demandas da região, especialmente Floricultura, Bovinocultura, Fruticultura, Hortaliças não convencionais e Laticínios, para um melhor aproveitamento das propriedades rurais, das características do solo, do clima, dos recursos hídricos e da localização geográfica, buscando novas alternativas para a geração de emprego e melhoria da renda familiar.
JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: O presente projeto se justifica a partir da necessidade da parceria entre o setor de Pesquisa Agropecuária, Prefeitura Municipal e Setor produtivo, para a ampliação e fortalecimento da pesquisa visando o desenvolvimento regional, no aumento de novas áreas de pesquisas gerando assim uma otimização de recursos humanos e financeiros. O desenvolvimento das ações deste acordo permitirá a realização de atividades de aprimoramento contínuo e atualização de produtores rurais, visando à criação de competências nas áreas de interesse dos setores, sobretudo dentro dos Programas Estaduais de Pesquisa da Epamig e outras demandas da região, especialmente Floricultura, Bovinocultura, Fruticultura, Hortaliças não convencionais e Laticínios.
RESULTADOS ESPERADOS:

Os reflexos das inovações em pesquisa resultam em um aumento de produtividade no campo, redução de custos de produção e geração de emprego.

A responsabilidade de proporcionar retorno econômico e social de grande alcance faz com que as ações da EPAMIG se tornem um propulsor capaz de viabilizar o plano de desenvolvimento da agropecuária e do agronegócio do estado e do país.

Os resultados das pesquisas realizadas podem ser materializados através de uma gama variada de benefícios, como, melhoria na qualidade do produto, menores preços, aumento na arrecadação de impostos, preservação ambiental, racionalidade no uso dos recursos naturais e energéticos, geração de emprego e renda e potencialização do estoque de conhecimento.

IMPACTOS DO PROJETO (SOCIAL, ECONÔMICO E AMBIENTAL):

As ações de transferência e difusão de tecnologias contribuem para a fixação do homem no campo e aumento de empregos em toda sua cadeia produtiva. Além disso, impulsionam o desenvolvimento, além de contribuir para que novas opções para melhoria de qualidade de vida através da diversificação de culturas e aumento de renda .

Espera-se com a implantação de Unidades Demonstrativas, realização de Dias de Campo, Palestras e Cursos Prático -Teóricos , obter ações e estratégias para o melhoramento do processo produtivo da cadeia leiteira, Floricultura, Fruticultura, Olericultura, Processamento de Leite difundindo tecnologias sustentáveis, em consonância com os aspectos sociais, ambientais e produtivos e adaptadas a região que possam contribuir para sustentabilidade social, econômico e ambiental da agropecuária regional e agricultura familiar , favorecendo a fixação do homem à terra, com a geração de emprego e renda, pois a agropecuária e agricultura familiar tem grande expressão na região.

SISGEN:

O Projeto Trabalhará com Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado Passível de Proteção pelo Sisgen?

SIM () NÃO (x)

SE SIM, QUAL?

PROPRIEDADE INTELECTUAL:

O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO RESULTARÁ EM CRIAÇÃO DE NOVA OBRA, INVENÇÃO, MODELO DE UTILIDADE, DESENHO INDUSTRIAL, PROGRAMA DE COMPUTADOR, TOPOGRAFIA DE CIRCUITO INTEGRADO, NOVA CULTIVAR OU CULTIVAR ESSENCIALMENTE DERMADA E QUALQUER OUTRO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO QUE ACARRETE OU POSSA ACARRETER O SURGIMENTO DE NOVO PRODUTO, PROCESSO OU APERFEIÇOAMENTO INCREMENTAL, OBTIDA POR UM OU MAIS CRIADORES?

SIM () NÃO (x)

SE SIM, QUAL?

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

O PROJETO RESULTARÁ EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO? SIM () NÃO (x)

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RESULTARÁ EM ATIVIDADES VOLTADAS À INOVAÇÃO E À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO AMBIENTE PRODUTIVO?

SIM () NÃO (x)

V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa Ou Fase)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Meta 1	1	Manutenção dos projetos de pesquisas desenvolvidos / instalados no Campo Experimental Risoleta Neves - CERN	Linhas de pesquisa	Bovinocultura, Floricultura, Fruticultura, Olericultura, Processamento de Leite e derivados, Grandes Culturas , Piscicultura.	32 meses	maio 2022	dezembro 2024
	2	Realização de eventos de difusão de tecnologia (dias de campo, palestras e treinamentos técnicos), no CERN, relacionados as pesquisas desenvolvidas no CERN	Eventos	02(dois) / ano	32 meses	maio 2022	dezembro 2024
Meta 2	1	Implantação de Unidade Demonstrativa (UD) no Município conveniado de acordo com a demanda do mesmo e disponibilidade do CERN. Estas Unidades Demonstrativas serão instaladas de acordo com os projetos de Bovinocultura, Floricultura, Fruticultura, e Olericultura.	Unidade Demonstrativa (UD)	03 (três)	32 meses	maio 2022	dezembro 2024
	2	Visitas técnicas às Unidades Demonstrativas (UD) instaladas no Município conveniado para acompanhamento técnico.	Visita	12 (doze) no mínimo havendo possibilidade de um maior número conforme demanda e viabilidade	32 meses	maio 2022	dezembro 2024
	3	Dias de campo nas Unidades Demonstrativas – UD instaladas no município conveniado	Dia de campo	01 (um) por município no mínimo havendo possibilidade de uma maior número conforme demanda e viabilidade das partes.	32 meses	maio 2022	dezembro 2024

VI - HÁ RECURSO FINANCEIRO ENVOLVIDO?	
SIM (x) NÃO ()	
VII - QUAL OU QUAIS AS FONTES DE RECURSO FINANCEIRO?	
FONTE	VALOR
Prefeitura Municipal de Carandaí	R\$57.600,00

VIII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO			
VALOR (R\$)	MÊS	ANO	FONTE
7.200,00	maio	2022	70
10.800,00	junho	2022	70
10.800,00	janeiro	2023	70
10.800,00	junho	2023	70
10.800,00	janeiro	2024	70
10.800,00	junho	2024	70
VALOR TOTAL (R\$)57.600,00			

IX- HAVERÁ CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DOS PARCEIROS?				
SIM (x) NÃO ()				
X - ESTIMATIVA DE USO DE BENS E SERVIÇOS DOS PARCEIROS				
(infraestrutura, equipamentos, recursos humanos, inclusive da EPAMIG)				
FONTE DA CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA	Nº	DESCRIÇÃO	INDICADOR FÍSICO	
			Unidade	Quantidade
EPAMIG/CERN		Recursos humanos	Pesquisadores Lotados na CERN	6
			Administrativo Lotados na CERN	1
		Veículo	Carro	2
		Centro de Pesquisa e Treinamento em Derivados de Leite	Laticínio	1
	Áreas Experimentais do CERN	Floricultura, Fruticultura, Banco de hortaliças não Convencionais, Bovinocultura, Laticínios e outros	6	

XI - PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS			
METAS FINANCEIRAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	VALOR R\$
1	DESPESAS CORRENTES		48.960,00 (85%)
1.1	Material de Consumo	Implantação e manutenção dos projetos de pesquisa Bovinocultura, Floricultura, Fruticultura, Olericultura, Laticínios aquisição de mudas, sementes, adubos, combustível, inseticidas, cercas, prego, mourões, alambrado, produtos de higienização de agroindústria e ordenha, produtos veterinários, peças, bebedouro animal, cochos, ferramentas, sacaria, e insumos em geral correlacionados aos trabalhos desenvolvidos no convênio.	25.920,00(45%)
1.2	Serviços de Terceiros P. Física		
1.3	Serviços de Terceiros P. Jurídica	Manutenção de veículos, manutenção de máquinas e implementos, manutenção de estruturas, manutenção de cercas, hora máquina, higienização e dedetização de estruturas, serviços laboratoriais e análises, transporte, serviços gráficos e de impressão.	8.640,00 (15%)

1.4	Serviços de Consultoria		
1.5	Software		
1.6	Passagens e Despesas c/ Locomoção		
1.7	Diárias (Pessoal Civi/Militar)	Hospedagem e alimentação	14.400,00(25%)
1.8	Bolsas		
1.9	Manutenção de equipamentos		
1.10	Despesas Acessórias c/ Importação		
1.11	Outras Despesas		
2	DESPESAS DE CAPITAL		8.640,00 (15%)
2.1	Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de equipamentos para suporte a pesquisa (Roçadeiras costais, pulverizadores entre outros)	8.640,00 (15%)
2.1.1	Equipamento Nacional		
2.1.2	Equipamento Importado		
2.1.3	Material Permanente Nacional		
2.1.4	Material Permanente Importado		
	TOTAL		R\$57.600,00

XII – SERÁ UTILIZADO BOLSAS?				
SIM () NÃO (x)				
QUADRO DE BOLSAS				
MODALIDADE DE BOLSA	VALOR	PERIODICIDADE (MENSAL, SEMESTRAL OU ANUAL)	QTDE	BENEFICIÁRIO

XIII - EQUIPE EXECUTORA				
NOME	INSTITUIÇÃO	CARGO	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF
Antônio Fernando Bastos Nunes	EPAMIG/CERN	Gerente	Fiscal do Convênio	075.658.266-00
Paulo Márcio Norberto	EPAMIG/CERN	Pesquisador	Gestor do Convênio	814.273.016-20
Cláudio Egon Faccion	EPAMIG/CERN	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	579.537.916-68
Daniel Arantes Pereria	EPAMIG/CERN	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	270.302.998-50
Erivelton Resende	EPAMIG/CERN	Pesquisador	Produção de mudas, cultura de tecido e treinamento	963.256.236-49
Izabel Cristina dos Santos	EPAMIG/CERN	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	516.118.486-87
Livia Mendes de Carvalho	EPAMIG/CERN	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	034.915.356-62
Simone Novaes Reis	EPAMIG/CERN	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	869.645.266-68
Adriano de Souza Guimarães	EPAMIG/ UR SUL	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	034.288.786-63

Edilane Aparecida da Silva	EPAMIG / CEGT	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	644.107.496-68
César Elias Botelho	EPAMIG UR SUL	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	973.121.506-91
Pedro Henrique Abreu Moura	EPAMIG/CEMF	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	014.459.396-30
Emerson Dias Gonçalves	EPAMIG/CEMF	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	713.416.170-68
Vanda Maria de Oliveira Cornélio	EPAMIG UR SUL	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	309.937.506-30
Aurinelza Batista Teixeira Condé	EPAMIG UR SUL	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	009.531.076-20
Rogério Antônio Silva	EPAMIG UR SUL	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	323.916.686-00
Renata Apocalypse Nogueira Pereira	EPAMIG UR SUL	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	968.832.006-49
Fábio Aurélio Dias Martins	EPAMIG UR SUL	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	276.487.918-03
Débora Ribeiro Gomide	EPAMIG/ CETP	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	048.700.166-48
Clenderson Corradi de Mattos Gonçalves	EPAMIG / SEDE	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	027.458.196-58
Luiz Gustavo de Araújo Ladeira	EPAMIG / SEDE	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	043.306.756-09
Maurício Antônio de Oliveira Coelho	EPAMIG/CEST	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	313.292.921-20
Giovanni Resende de Oliveira	EPAMIG/CELP	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	032.262.136-44
Marcos Brandão Dias Ferreira	EPAMIG/CESR	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	456.584.636-53
Cristiane Viana G. Ladeira	EPAMIG/SEDE	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	048.310.226-16
Djalma Ferreira Pelegrini	EPAMIG/CEGT	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	550.753.126-91
Mário Sérgio Carvalho Dias	EPAMIG /CEGR	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	510.497.756-00

XIV - AÇÕES DAS PARTES

EPAMIG: CERN – Conforme Cláusula - Das Atribuições

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ : Conforme Cláusula - Das Atribuições



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Fernando Bastos Nunes, Gerente**, em 25/04/2022, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Washington Luis Gravina Teixeira, Prefeito Municipal**, em 29/04/2022, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45426650** e o código CRC **1164577D**.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3051002000034/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1848/2021-98
PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.0001848/2021-98
A EPAMIG torna público o prazo para recebimento de propostas de preços para a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material, equipamento de instalação e mão de obra, para obra de execução de base em concreto para instalação de silo no Campo Experimental de Risoleta Neves - CERN, no município de São João Del Rei - MG. Prazo para envio de propostas até 15:00 do dia 16/05/2022, através de: Correios, entrega em mãos, Petição eletrônica via SEI/MG e email. Projeto Básico, Projeto Estrutural, Termo de Referência e Cronograma, poderão ser solicitados através dos telefones (31) 3489-5084, (31) 3489-5004 e (31) 98648-4448 e e-mail: compras@epamig.br

3 cm -29 1627867 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS:
Nº. 115/2022- Convênio de Cooperação Técnica, Material e Financeira - Partes: EPAMIG e Município de Carandá. Objeto: Implementação e desenvolvimento da pesquisa agropecuária do Município. Assinatura: 29/04/2022. Vigência: 29/04/2022 a 31/12/2024. Valor: R\$57.600,00. Assinam: (a) Trazilbo José de Paula Júnior - EPAMIG; (b) Washington Luis Gravina Teixeira - MUNICÍPIO.

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO:
Nº. 213/2021 -1ª TA -Partes: EPAMIG e BRAZPOÇOS SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 120 dias e substituição da Fiscal de Obra. Assinatura: 29/04/2022. Vigência: 03/05/2022 a 31/08/2022. Valor: R\$39.500,00. Assinam: (a) Trazilbo José de Paula Júnior - EPAMIG; (b) Adelbani Braz da Silva - BRAZPOÇOS.

3 cm -29 1628068 - 1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 333/2022-66

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e reprografia, incluindo instalação, configuração, operação, manutenção, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos e insumos, software de gestão das impressões e controle da bilheteria para atender a demanda da EPAMIG Sede. O Diretor de Operações Técnicas da EPAMIG Trazilbo José de Paula Júnior, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 3051002000064/2022 - SEI/MG Nº 3050.01.0000333/2022-66 com o seguinte resultado: lote 1 : JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA - CNPJ 06.947.769/0001-06, no valor total de R\$ 20.246,40 - Ratificado em 29/04/2022..

3 cm -29 1628078 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO ATO COPEFIC 021/2022

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e a Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (COPEFIC) em cumprimento à Lei nº 22.944 de 15 de janeiro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 47.427 de 18 de junho de 2018, e, conforme os artigos 59 a 61 da Resolução SEC nº 136/2018, divulgam, no site da Secretaria (www.secult.mg.gov.br), a 42ª relação dos projetos inscritos na Resolução SEC nº 136/2018 e autorizados a captar, após análise do Colegiado da COPEFIC, em reunião realizada em 27 de abril de 2022.

Ana Cristina Bruno Soares
Presidente da Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura
Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais

EXTRATO ATO COPEFIC 022/2022

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e a Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (COPEFIC) em cumprimento à Lei nº 22.944 de 15 de janeiro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 47.427 de 18 de junho de 2018, e, conforme os artigos 59 a 61 e 64 da Resolução SEC nº 136/2018, divulgam, no site da Secretaria (www.secult.mg.gov.br), a 42ª relação dos projetos inscritos na Resolução SEC nº 136/2018 e desclassificados ou não aprovados, após análise do Colegiado da COPEFIC, em reunião realizada em 27 de abril de 2022.

Ana Cristina Bruno Soares
Presidente da Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura
Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais

EXTRATO ATO COPEFIC 023/2022

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e a Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (COPEFIC) em cumprimento à Lei nº 22.944 de 15 de janeiro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 47.427 de 18 de junho de 2018, e, conforme o artigo 46 da Resolução SEC nº 136/2018, alterado pelo artigo 11 da Resolução SECULT nº 14/2020, divulgam, no site da Secretaria (www.secult.mg.gov.br), a 29ª relação de Prorrogação de Autorização de Captação, após análise do Colegiado da COPEFIC em reunião realizada em 27 de abril de 2022.

Ana Cristina Bruno Soares
Presidente da Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura
Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais

9 cm -29 1628005 - 1

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO

1º Termo de Retificação ao 3º Termo Aditivo 05/2019-Fundação Clóvis Salgado/FCS e a Associação Pro-Cultura e Promoção das Artes-APPA Objeto: retificação da redação do Item 6.2.29, incluído na Cláusula Quarta-Das Responsabilidades, pelo 3º Termo Aditivo do Contrato de Nº. 05/2019; Signatários: Eliane Denise Parreiras Oliveira/FCS, Felipe Vieira Xavier e Guilherme Domingos de Oliveira; Processo Nº. 2180.01.0000214/2020-46.

2 cm -29 1627717 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso de nº11/22-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Bruno Henrique Marques de Oliveira; Objeto: alteração do Cronograma do evento: "Erasmo Carlos", para: 29/05/22, previsto na Cláusula Terceira do Contrato de nº 11/22; Signatários: Eliane Denise Parreiras Oliveira/FCS e Bruno Henrique Marques de Oliveira; Processo SEI: 2180.01.0000169/2022-91.

2 cm -29 1627454 - 1

FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO - FAOP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 2170.01.0000070/2020-19 Quarto termo Aditivo ao Contrato nº 18/2018, cujo objeto consiste em prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 18/05/2022, que entre si celebraram a Fundação de Arte de Ouro Preto e a empresa Primaz Soluções e Empreendimentos Comerciais Eireli, atendendo às exigências contidas no inciso III do art.58 e §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666 de 1993 e da Portaria 01/2021 da Fundação de Arte de Ouro Preto. O valor do contrato corresponde à quantia total de R\$ 5.970,91 (cinco mil novecentos e setenta reais e noventa e um centavos). Dotações Orçamentárias: 2171.04.122.705.2500.0001.3390.3919.0.6.0.1 2171.04.122.705.2500.0001.3390.3919.0.10.1 2171.13.392.060.1029.0001.3390.3919.0.10.1 2171.13.392.060.1029.0001.3390.3919.0.6.0.1 2171.13.392.060.1029.0001.3390.3919.0.10.1 2171.13.392.060.1028.0001.3390.3919.0.6.0.1 2171.13.392.060.1028.0001.3390.3919.0.10.1

Assinam Jefferson da Fonseca Coutinho (Presidente FAOP) e Paulo Ricardo da Costa (Representante da empresa Primaz) Data de assinatura: Ouro Preto, 28 de abril de 2022.

5 cm -29 1627515 - 1

EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO - EMC

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REUNIÃO
3ª Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal da EMC 18/03/2022. Instruída pelo Ato Convocatório 5 publicado no Diário do Executivo, dia 18/03/22, página 17, na publicação do dia 08/04/2022 página 25. Onde se lê: Local: Reunião Remota
Leia-se: Local: Sede da EMC, sala de reuniões - andar térreo, situada na Rua Tenente Brito Melo, 1090, bairro Barro Preto.

2 cm -29 1628126 - 1

CONVOCAÇÃO

6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE FISCAL DA EMC O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação - EMC, Senhor Sérgio Rodrigo Reis, convoca os integrantes do Conselho do Fiscal para a 6ª Reunião Ordinária a realizar-se no dia 17 de maio de 2022 terça-feira, às 10h30, por vídeo por vídeo conferência para melhor conciliação das agendas.

Pauta:
1 - Prestação de Contas da EMC 2021;
2 - Assuntos Gerais.

Informamos, que o documento para estudo estará disponível no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Processo: N º 3150.01.0000047/2021-93, no dia 02 de maio de 2022.

Sérgio Rodrigo Reis
Presidente
Empresa Mineira de Comunicação

4 cm -29 1628125 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE DOAÇÃO

EXTRATO DE DOAÇÃO - Termo de Doação Nº 334/2022, Processo SEI 1220.01.0001781/2022-58, celebrado entre o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e o Município de CRUZILIA - MG. Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de 20 (vinte) itens, no valor total de R\$ 4.592,41. Assinam em 28/04/2022. Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças Fernando Henrique Guimarães Rezende pelo doador o Prefeito Municipal José Carlos Maciel de Alckmin pelo donatário.

3 cm -29 1627554 - 1

EXTRATO DE INSTRUMENTO JURÍDICO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9217769/2019 Partes: SEDE e UNIDATA AUTOMAÇÃO LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do presente contrato pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, bem como o reajustena forma disposta pela Diretoria de Patrimônio, Logística e Manutenção -DPLM, na Nota Técnica nº4/SEDE/DPLM/2022.. Valor Global: R\$ 11.520,00. Dotação Orçamentária: 122.1.04.122.705.2500.0001.339039.43.0.10.1.

2 cm -29 1627559 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico Nº 335/2022 - PROCESSO SEI. 1220.01.0001641/2022-55. Partes: SEDE e a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas. Doação gratuita 71(setenta e um) itens, no valor de R\$ 33.955,21(trinta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos). Assinam em 28/04/2022, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Fernando Henrique Guimarães Rezende, doador, e Carlos Eduardo Donnabanda, donatário.

2 cm -29 1627490 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

cag ; oet-00100-22 ; iv simift - clima e agricultura: os desafios na produção agrícola. ; carlos eduardo magalhães dos santos ; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1 . 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1 . 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1 ; 14/09/2022 ; 16/09/2022 ; universidade federal de viçosa ; R\$ 6.553,58 ; cvz ; oet-00098-22; viii simpósio mineiro de suinocultura - simis e v conferência internacional de suinocultura ; vinicius de souza cantarelli ; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1 . 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1 . 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1 ; 12/07/2022 ; 14/07/2022 ; universidade federal de lavras ; R\$ 18.859,87 ;

3 cm -29 1627902 - 1

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - IDENE

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 615/2022 - PROCESSO SEI Nº 2420.01.0000588/2022-94 - Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE INDAIABIRA - MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 02 Caixas D'Água de 15.000 litros de polietileno, 60 Tubos de PVC de 25mm e 40 Tubos de PVC de 50mm. Assinam em 29/04/2022. Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Vanderlucio de Oliveira, pelo donatário.

2 cm -29 1627801 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 611/2022
PROCESSO SEI Nº 2420.01.0000711/2022-71 - Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE MONTEZUMA - MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 20 Caixas D'Água de 500 litros de polietileno. Assinam em 29/04/2022: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Ivan Vieira de Pinho, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 612/2022
PROCESSO SEI Nº 2420.01.0000697/2022-61 - Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ - MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 17 Caixas D'Água de 500 litros de polietileno. Assinam em 29/04/2022: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 606/2022
PROCESSO SEI Nº 2420.01.0000677/2022-19 - Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS - MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 30 Caixas D'Água de 500 litros de polietileno. Assinam em 29/04/2022: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Reinaldo Landulfo Teixeira, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 613/2022
PROCESSO SEI Nº 2420.01.0000803/2022-12 - Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL - MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 20 Caixas D'Água de 500 litros de polietileno. Assinam em 29/04/2022: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Diego Antônio Braga Fagundes, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 616/2022
PROCESSO SEI Nº 2420.01.0001553/2021-38 - Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS - MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 02 Roçadeiras. Assinam em 29/04/2022: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Vânia Carneiro De Carvalho, pelo donatário.

9 cm -29 1628089 - 1

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - ARMBH

CERTIDÃO ANUÊNCIA PRÉVIA METROPOLITANA Nº 010/2022

Certificamos para fins de aprovação do projeto de parcelamento do solo urbano pelo município de Vespasiano/MG, que o projeto de Desmembramento de um terreno situado no local denominado "Vassorão, Gleba 05", de interesse de AP Ponto Construção e Incorporação LTDA, com área de 21.259,20m² (vinte e um mil duzentos e cinquenta e nove metros quadrados e vinte centésimos de metro quadrado), referente ao imóvel matriculado sob o nº 35.130, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vespasiano, foi examinado consoante às normas urbanísticas vigentes através do processo SEI nº 2430.01.0000699/2021-45, atendendo aos critérios técnicos e às diretrizes do planejamento regional, estabelecidos para a emissão da anuência metropolitana, havendo recebido o Selo de Anuência Prévvia Metropolitana constante na planta urbanística do projeto, emitido pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - ARMBH.

O projeto de parcelamento do solo para fins urbanos, objeto do exame e emissão do selo de anuência metropolitana do qual trata esta certidão apresenta as características indicadas no quadro a seguir, em conformidade com o projeto urbanístico:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA (m²)	ÁREA (%)
LOTES	3	21.259,20	100,00
ÁREAREMANESCENTE	-	0,00	0,00
ÁREA TOTAL	-	21.259,20	100,00

Após a aprovação pelo município, o projeto de parcelamento do solo urbano deverá ser submetido registro imobiliário, no prazo máximo de cento e oitenta dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do artigo41, Parágrafo 3º, do Decreto Estadual nº48.254, de 18 de agosto de2021.

O Selo de Anuência Prévvia se refere exclusivamente à regularidade urbanística do projeto, não eximindo a obtenção de demais certidões, licenças ou anuências de órgãos municipais, estaduais ou federais, necessárias à aprovação e execução do projeto de parcelamento.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2022.

Mila Batista Leite Corrêa da Costa

Directora-Geral

9 cm -29 1627666 - 1

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 9216972

Celebrado entre a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agencia RMBH e a empresa Unidata Automação Ltda. Objeto: Prorrogação doprazo do prazo de vigência contratual por mais 24 meses, contados a partir de 08/05/2022. O valor unitário por dispositivo instalado fica reajustado para R\$ 32,00 passando o valor global para R\$1.536,00 para o período ora prorrogado. As despesas decorrentes do aditamento, correrão à conta das seguintes dotações: 2 431.04.122.705.2500.0001.3390.3987.0.10.1 - 2431.04.122.705.2500.0001.3390.3987.0.60.1 - 2431.15.127.064.4164.0001.3390.3987.0.10.1 - 2431.15.127.064.4164.0001.3390.3987.0.60.1 - 2431.15.127.064.4165.0001.3390.3987.010.1 e 2431.15.127.064.4165.0001.3390.3987.0.60.1. Processo SEI 2431.01.0000192/2019-63 Data de assinatura: 28 de abril de 2022. Assinam o referido termo aditivo: a) Mila Batista Leite Corrêa da Costa - Diretora-Geral - Agencia RMBH ; b) Marcos Pinheiro Pereira Diniz- Representante - Unidata

4 cm -29 1627667 - 1

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG

CONTRATOS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2021

CT 6398/2022. Contratada: PROGRESSUS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 28.629.250/0001-04 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 25/04/2022; CT 6406/2022. Contratada: APARECIDA DE CASSIA PERAL CALIMAN 14902461854. CNPJ 36.425.774/0001-01 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 20/04/2022; CT 6407/2022. Contratada: R S DO NASCIMENTO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, CNPJ 37.594.598/0001-02 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 20/04/2022; CT 6408/2022. Contratada: AUGÉ SOLUCOES EM ENERGIA LTDA (PROJETE ENERGIA SOLAR), CNPJ 28.518.028/0001-34 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 20/04/2022; CT 6409/2022. Contratada: WG CORRETORA DE SEGUROS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 23.622.263/0001-38 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 20/04/2022; CT 6410/2022. Contratada: VIEIRA & COM LTDA (KONSTA), CNPJ 41.127.417/0001-05 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 14/09/2021. Objeto: Contratação para atuar como correspondente Bancário do BDMG conforme termos e condições do Edital de Credenciamento BDMG-05/2021. Dotação orçamentária: 8199910045 - GOP - Comissões dos Agentes. Prazo: 60 meses a contar da assinatura. Data de assinatura: 29/04/2022.

5 cm -29 1628072 - 1

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO A CODEMGE informa que o Pregão Eletrônico CODEMGE nº 31/2022, Modo de Disputa Aberto, critério de julgamento menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de notebooks teve seu Edital retificado e republicado. Data da Sessão Pública alterada para: 13/05/2022, às 09h00, no site www.compras.mg.gov.br. Motivo: retificação do item 2 do Termo de Referência - Anexo I (alínea "a", inc. III; alínea "d", inc. III; alínea "e", inc. II; alínea "n", inc. I; alínea "p", inc. II e VI e alínea "s", inc. III e IV). Edital e Anexos retificados disponíveis em: www.compras.mg.gov.br, www.codemge.com.br ou na sede da CODEMGE, à Rua Manaus, nº 467, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e de 14h às 17h.

3 cm -29 1628029 - 1

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COPASA



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG

JULGAMENTO - LICITAÇÃO Nº CPLI.1120220023

Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de recomposição de pavimentos asfálticos na cidade Divinópolis/MG. Vencedora: CONSÓRCIO BALL-TERRAYAMA, constituído pelas empresas: BALL CONSTRUTORA BAEITA LIGORIO LDA E CONSTRUTORA TERRAYAMA LTDA. Valor: R\$ 3.791.990,67. Data: 28/04/2022.

RESULTADOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SPAL Nº 05.2022/3049 - PEM
Objeto: Ferramentas. Resultado: Lote 01 - Exclusivo ME/EPP e Lote 02 - Participação Ampla: encerrados. Não houve empresas vencedoras, conforme consta dos autos.

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL Nº 05.2022/3053 - PEM
Objeto: Conexões em PVC. Resultado: Encerrado. Não houve empresas interessadas, conforme consta dos autos.

JULGAMENTO - LICITAÇÃO Nº CPLI.1120220047
Objeto: prestação dos serviços para implantação de sistema de alerta e de notificação em massa para as zonas de autossalvamento das barragens da COPASA MG - Vargem das Flores e Viamão. Vencedora: GRIDLAB SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. Valor: R\$ 8.195.309,44. Data: 29/04/2022.

JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL Nº 05.2022/3004 - PEM
Objeto: Blindagem de Alumínio. O Diretor Presidente conheceu os teores do recurso da empresa Adamantium Escoramento de Vala Eireli e das contrarrazões da empresa Netto Blindagem de Vala Eireli e decidiu:

1) dar provimento parcial ao recurso da empresa ADAMANTIUM ESCORAMENTO DE VALA EIRELI, bem como desclassificar tecnicamente as propostas (itens 01 e 02) da empresa NETTO BLINDAGEM DE VALA EIRELI.
2) retornar à Fase de Negociação com as empresas remanescentes;
3) determinar a intimação das partes interessadas sobre a presente decisão para que a mesma produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 19 de Abril de 2022.
Carlos Eduardo Tavares de Castro
Diretor-Presidente

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0204 - PEM.
Objeto: Evaporadores de Cloro. Dia da Licitação: 13 de maio de 2022 às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 02/05/2022 no site:www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0206 - PEM.
Objeto: Removedores de lodo. Dia da Licitação: 13 de maio de 2022 às 09:00 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 02/05/2022 no site:www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CPLI Nº 05.2022/3060 - PEM. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)
Objeto: Selim 90º compacto/universal para tubos coletores. Dia da Licitação: 13 de maio de 2022 às 09:15 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 02/05/2022 no site:www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0212 - PES.
Objeto: Serviços de usinagem e tornearia. Dia da Licitação: 13 de maio de 2022 às 09:30 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 0